



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

16

Nº

SUBSTITUTIVO N.º AO PROJETO DE LEI N.º 164/2010

Dá nova redação ao Projeto de Lei N.º 164/2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º. O provimento de cargos efetivos na área de assessoria de imprensa e/ou comunicação, na esfera da Administração Pública Municipal, Direta e indireta, deverá observar a exigência da apresentação de diploma de formação superior em Comunicação Social ou de registro profissional definitivo conquistado na forma de lei.

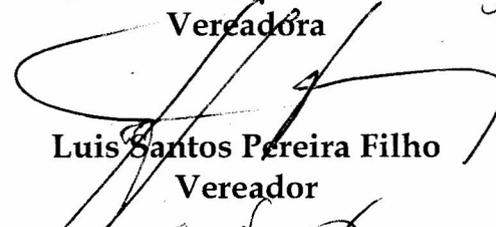
Parágrafo único - Aplica-se o disposto no caput deste artigo às nomeações em cargos em comissão e funções gratificadas.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

S/S., 03 de Agosto de 2010.


Neusa Maldonado Silveira
Vereadora


Luis Santos Pereira Filho
Vereador


João Donizeti Silvestre
Vereador

